Câmara de Vereadores de Canoinhas
O Poder Legislativo aberto à Comunidade
Rua: Três de Maio, nº 150
www.canoinhas.sc.leg.br
(47) 3622-3804

LEI Nº 5.446, de 26/11//2014

AUTORIZA ALVARÁ PROVISÓRIO DE TAXI

O Vereador Pike, Presidente em Exercício da Câmara de Vereadores de Canoinhas, nos termos do Art. 44, § 7º, da Lei Orgânica do Município; Faço saber que a Câmara aprovou e eu promulgo a seguinte:

L E I

Art. 1º Fica transferido o alvará de funcionamento provisório de Ponto de Táxi da empresa Taxi Locadora Canoinhas Ltda, constante da vaga n° 04 do Ponto nº 01, para a empresa Aloysio Henrique Bartnick Soares de Carvalho - ME, inscrita no CNPJ sob nº 10.578.454/0001-06.

Art. 2° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Canoinhas/SC, 26 de novembro de 2014.

Vereador Pike
Primeiro Secretário
Presidente Ad Hoc

Registrada e publicada a presente Lei na Câmara de Vereadores de Canoinhas, em 26/11/2014.

José Luiz Lacowicz
Secretário Legislativo